



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Número 159

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

LEIS

LEI Nº 17.438, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 311/19, DO VEREADOR TONINHO PAIVA – PL)

Denomina Avenida Giovanni Giusti a rua que especifica, localizada no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Giovanni Giusti, codlog 51.261-3, a rua sem denominação com início no Viaduto Milton Leão (Setor 142, Quadra 80) e término na Avenida José Pinheiro Borges, na altura da Rua Tucuxi com a Favela A.E. Carvalho (Setor 142, entre Quadras 96 e 98), localizada no Setor 143, Quadra 72, sendo o trecho inicial situado no Distrito de Artur Alvim, na Subprefeitura da Penha e o trecho final no Distrito de Itaquera, na Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

LEI Nº 17.439, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 528/19, DO VEREADOR EDUARDO TUMA – PSDB)

Denomina Praça Moisés de Souza da Silva o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Moisés de Souza da Silva o logradouro delimitado pelas ruas Pastoral de Itapetinga e Antonia Teresa de Paula Martins, localizado no Setor 130, entre as Quadras 126, 130 e 131, situado no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

LEI Nº 17.440, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 696/19, DA VEREADORA SONINHA FRANCINE – CIDADANIA)

Denomina Praça Alexandre Murano Del Picchia – Lelê o logradouro que especifica localizado no Distrito de Perdizes, Subprefeitura da Lapa.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Alexandre Murano Del Picchia – Lelê o espaço público inominado compreendido entre as ruas Apinajés, Piracuama e Bernardo Veiga (Setor 012, Quadra 102), situado no Distrito de Perdizes, Subprefeitura da Lapa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

LEI Nº 17.441, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 26/18, DO VEREADOR REIS – PT)

Denomina Praça Davi Andrade Bezerra o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Capão Redondo, Subprefeitura de Campo Limpo, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Davi Andrade Bezerra o espaço livre 4M do croqui patrimonial nº 100.574, delimitado pelas duas pistas da Avenida Dr. Salvador Rocco, pela interligação entre elas na altura da Rua Carlos Blum e pela Rua Floriano Peixoto Lisboa, localizado no Setor 167, Quadras 4, 11, 28, 29 e 38, situado no Distrito de Capão Redondo, Subprefeitura de Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

LEI Nº 17.442, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 349/19, DO VEREADOR ARSELINO TATTO – PT)

Denomina Praça Lourival Almeida de Souza o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Capela do Socorro.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Lourival Almeida de Souza parte do espaço livre 1 identificado na planta de loteamento AU16/2565/82, delimitada pela Rua Sargento Delfino Francisco Rezende, pela faixa da linha de transmissão de energia elétrica e pelo campo de futebol, localizada no Setor 162, Quadra 207, situada no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Capela do Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

LEI Nº 17.443, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 322/19, DO VEREADOR TONINHO PAIVA – PL)

Denomina Praça José de Souza Teixeira o canteiro central que especifica, localizado no Distrito de Vila Mariana, Subprefeitura de Vila Mariana.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José de Souza Teixeira o canteiro central da Rua Vergueiro, delimitado pelas ruas Joaquim Távora e Carlos Petit, localizado no Setor 38 entre as Quadras 82 e 83, situado no Distrito de Vila Mariana, Subprefeitura de Vila Mariana.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETOS

DECRETO Nº 59.689, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Caracteriza os dados técnicos da Rua Paia-guás.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 6066.2019/0007377-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dados técnicos da Rua Paiaгуás, CODLOG 15.593-4, denominada pelo Ato nº 23, de 14 de julho de 1934, setor 86, situada no Distrito de Campo Belo, na Subprefeitura de Santo Amaro, também conhecida por Dr. Heckner, Payaguás e Paiaгуas, ficam assim caracterizados:

Início: Rua Sônia Ribeiro (quadras 240 e 241);

Término: Rua Estêvão Baião (quadras 266 e 393).

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.690, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro municipal de educação infantil.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Horizonte Azul, integrante do Centro Educacional Unificado Horizonte Azul, localizado na Rua Mário Calazans Machado, 166, Distrito Arthur Alvim, vinculado à Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.691, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro educacional unificado.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil, além de promover à comunidade estudantil e local atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Centro Educacional Unificado Barro Branco, localizado na Rua Salvador Vígano, 100, Distrito Cidade Tiradentes, vinculado à Diretoria Regional de Educação Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Centro Educacional Unificado ora criado é constituído pelos seguintes equipamentos:

I - Bloco Educacional:

a) Centro Municipal de Educação Infantil Barro Branco III, criado pelo Decreto nº 59.648, de 28 de julho de 2020.

II - Bloco Cultural:

a) salas de ballet;

b) estúdio de dança;

c) sala de iniciação artística;

d) estúdio de gravação;

e) teatro;

f) biblioteca.

III - Bloco Esportivo:

a) piscina coberta;

b) piscinas externas;

c) quadras cobertas;

d) área de recreação coberta.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.692, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6010.2020/0001905-4,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO MORIAH, CNPJ 07.475.642/0001-96, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.693, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6010.2020/0002191-1,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada INSTITUTO CECILIA MEIRELES, CNPJ 59.389.783/0001-90, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.694, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a caracterização do Centro de Educação Infantil Frei Tito de Alencar, denominado pela Lei nº 13.743, de 15 de janeiro de 2004.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica caracterizado como Centro de Educação Infantil Frei Tito de Alencar Lima o Centro de Educação Infantil Frei Tito de Alencar, denominado pela Lei nº 13.743, de 15 de janeiro de 2004, localizado na Rua Francisco José Viana, s/nº, Distrito Cidade Tiradentes, vinculado à Diretoria Regional de Educação Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.695, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 6010.2020/0001874-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MUNDO ENCANTADO, CNPJ nº 08.827.445/0001-51, sediada no Município de São Paulo.



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.696, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6010.2020/0001539-3

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO SÃO SABAS DE FILANTROPIA, CNPJ 55.050.546/0001-49, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.697, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a criação de centro educacional unificado.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil, além de promover à comunidade estudantil e local atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Centro Educacional Unificado Freguesia do Ó, localizado na Rua Jacutiba, 167, Distrito Freguesia do Ó, vinculado à Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Centro Educacional Unificado ora criado é constituído pelos seguintes equipamentos:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Freguesia do Ó, criado pelo Decreto nº 59.523, de 8 de junho de 2020;

II – salas de atividades infantis I e II;

III – Centro Cultural, contemplando cineteatro, foyer do cineteatro, camarins, estúdio de gravação, sala de música, cultura digital, biblioteca e salas de artes;

IV – Complexo Esportivo, contemplando salas de artes marciais, quadras poliesportivas, salas de ginástica/dança, piscina semiolímpica e piscinas adulto e infantil descobertas, quadra de tênis, quadra de vôlei, campo de futebol, bocha, playground e bicicletário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.698, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 6010.2020/0001607-1,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada INSTITUTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, CNPJ nº 20.087.556/0001-74, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.699, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Denomina o logradouro público que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 6510.2020/0008852-6,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Viaduto Engº Antonio Moliterno, CODLOG 53.265-7, a via de veculo suspenso ao longo da Avenida Santo Amaro no cruzamento com a Avenida Jornalista Roberto Marinho, que começa próximo ao número 3.921 da Avenida Santo Amaro, quadra 20 do setor 86, quadra 551 do setor 85, e termina próximo ao número 4.281 desta última, quadra 11 do setor 86, quadra 101 do setor 85, situado na divisa dos setores 85 e 86 e na divisa do Distrito Campo Belo, Subprefeitura de Santo Amaro, e do Distrito Itaim Bibi, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.700, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo SEI nº 6010.2020/0001649-7,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada INSTITUTO EM PROL DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇAS ESPETACULARES, CNPJ nº 24.386.349/0001-71, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.701, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.585.500,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, da Subprefeitura Ipiranga, da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.585.500,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	380.000,00
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	640.500,00
25.10.13.392.3001.6399	Realização de Projetos Culturais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
34.10.08.243.3013.8418	Políticas, Programas e Ações Para Criança e Adolescente	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
43.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	320.000,00
53.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
		1.585.500,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.585.500,00
		1.585.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.702, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 37.169.034,63 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, da Subprefeitura Santo Amaro, da Subprefeitura M'Boi Mirim, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, da Subprefeitura Casa Verde/Cachoierinha, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, da Subprefeitura Ipiranga, da Subprefeitura Lapa, Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Subprefeitura São Miguel Paulista e da Subprefeitura de Vila Prudente,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 37.169.034,63 (trinta e sete milhões e cento e sessenta e nove mil e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.973,75
16.10.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.320.109,00
16.10.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	57.901,50
16.10.12.365.3010.2882	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT)	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	405,00
16.10.12.365.3010.2824	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Educação Indígena	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.154,25
16.10.12.365.3010.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMI)	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	83.342,25
16.10.12.365.3010.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	255.933,00
16.10.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.592.203,50

16.10.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.068,50
16.10.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBs)	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.406,75
16.10.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.336,25
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44903900.02	Indenizações e Restituições	83.140,66
22.10.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem - Programa de Metas 9	
44903900.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.176.709,38
25.10.13.392.3001.2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	745,50
38.10.06.181.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	
33903000.00	Material de Consumo	100.000,00
43.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
44.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	329.998,00
48.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000.000,00
53.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400.000,00
54.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
58.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
44905100.00	Obras e Instalações	600.000,00
84.11.10.302.3003.5416	Avançada Saúde - Construção de Hospitais - Programa de Metas 23.b e 23.c	
44905100.00	Obras e Instalações	22.267.607,34
		37.169.034,63

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
09.10.01.031.3014.1000	Construção de Edificações da Câmara Municipal de São Paulo	
44905100.00	Obras e Instalações	4.332.236,00
09.10.01.031.3014.1001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500.000,00
09.10.01.031.3024.2100	Administração da Unidade	
31901300.00	Obrigações Patronais	1.435.371,34
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.229.998,00
16.10.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.410.833,75
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.140,66
22.10.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem - Programa de Metas 9	
44905100.01	Obras e Instalações	1.176.709,38
25.10.13.392.3001.6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	745,50
		37.169.034,63

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.703, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.733.522,06 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.733.522,06 (dois milhões e setecentos e trinta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.26.453.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus	
44903900.02	Indenizações e Restituições	105.522,06
25.10.13.392.3001.6702	Políticas de Audiovisual	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
42.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	
44905100.00	Obras e Instalações	2.398.000,00
		2.733.522,06

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
20.10.15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano em áreas Calmas e Segurança Viária - Programa de Metas 24.a, 24.b e 24f	
44905100.00	Obras e Instalações	2.398.000,00
22.10.26.453.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus	
44905100.02	Obras e Instalações	105.522,06
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
		2.733.522,06

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.704, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.669.620,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.669.620,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e vinte reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
25.10.13.392.3001.6399	Realização de Projetos Culturais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	459.620,00
30.10.11.334.3019.2410	Fomento e Apoio ao Cooperativismo - Programa de Metas 29.d	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
30.10.11.334.3019.8085	Fomento às Cadeias Produtivas e Projetos Locais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
34.10.14.244.3018.8406	Manutenção e Operação do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
34.10.14.422.3018.8411	Políticas, Programas e Ações para Imigrantes e Promoção ao Trabalho Decente	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
34.10.14.422.3018.8416	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
		1.669.620,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.019.620,00
19.10.27.812.3017.2244	E2157 - Recursos para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
73.10.13.392.3001.2127	E811 - Realização do Evento Paixão de Cristo no Sol Nascente	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
		1.669.620,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 20 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.705, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 712.995,58 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo, da Subprefeitura Ipiranga, da Subprefeitura Casa Verde/Cachoierinha e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras,

D E C R E T A:

Art